SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul, 08 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0227

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS, inscrita no CNPJ/MF 03.184.066/0001-77, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, Licença Prévia para atividade de Micro-Drenagem (drenagem urbana), localizado na Rua Francisco Vieira, trecho entre a Rua Geraldo Ferreira Lino e após a Estrada de Ferro Novoeste (ALL), bairro Jardim Paraíso, sede do Município de Água Clara/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:3EB7172D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 015/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai / MS.
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
OBJETO: Aditivo de Prazo ao Convênio nº 015/10.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os incisos do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e cláusula oitava do respectivo termo de convênio.
PRAZO: Até 01/03/2011
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Cássia Dalva Miranda Meira – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 30 de Novembro de 2010.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:C25D65DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 090/2009

TOMADA DE PREÇO 010/2009
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONTRATADO RESCINDENTE: EXPRESSO QUEIROZ LTDA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 090/2009
VALOR: R$ 27.348,45 (Vinte e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 27 de Outubro 2010.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0CCC28B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER 03/10 - EM MITÃ RORY

Interessado/ Mantenedora: Escola Municipal Mitã Rory		
Relator (a): Consª Elda Vasques Aquino		
Parecer nº 03/2010	**Câmara** CEIEF	**Aprovado em**: 06/12/2010 **Processo nº** 01/2010

I - RELATÓRIO
Histórico
A Direção da Escola Municipal Mitã Rory, localizada na Missão Evangélica Caiuá, Rodovia Amambai/Ponta Porã, Km 02, em Amambai/MS, requer a este Colegiado a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.
A referida instituição de ensino foi criada pela Lei Municipal nº 1.695/02, de 23 de setembro de 2002, para oferta da Educação Infantil. Tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação.
Análise da Matéria
O processo em análise, instruído conforme Deliberação/COMEA/MS nº 103/2010, iniciou sua tramitação em 18/07/2010, na inspeção escolar, deu entrada neste Colegiado em 30 /08/2010, com os documentos necessários.
Dos Relatórios de Inspeção Escolar, destacamos que:
- o espaço físico conta com: doze salas de aula sendo que duas delas são do Pré I e duas do Pré II; uma sala para secretaria e direção; uma sala de coordenação; uma sala dos professores; uma sala de recurso; uma cozinha; um depósito de merenda; depósito para material de limpeza; biblioteca; uma sala de música; uma cantina; um bloco de banheiros feminino e outro masculino com chuveiros e sanitários, adaptados para alunos com Necessidades Educacionais Especiais e para Educação

Infantil; um bloco de banheiros para funcionários; uma quadra de esportes e um refeitório.
- a escola está adaptada para alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
- as dependências são bem arejadas e iluminadas tanto natural quanto artificialmente;
No Regimento Escolar está prevista a Avaliação da Aprendizagem e as Avaliações Institucionais Interna e Externa.
Os conteúdos sobre o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Educação e Ensino para o Trânsito estão contemplados na Proposta Pedagógica Escolar.
A Proposta Pedagógica está compatível com o Regimento Escolar.
Os professores são habilitados e os profissionais do corpo técnico-administrativo estão aptos para o exercício de sua função.
A técnica de Inspeção Escolar se manifestou favorável à solicitação da direção da escola.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, sou de parecer favorável a que se conceda a Escola Municipal Mitã Rory, de Amambai/MS:
- a Autorização de Funcionamento da instituição para oferecer a Educação Infantil.

Consª Elda Vasques Aquino
Relatora

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA
As Câmaras Conjuntas, reunidas em 06/12/2010, aprovam o voto da relatora.

PROFº NELSON ANTONIO LANG
Consº Presidente

Publicado por:
Alice Soares
Código Identificador:CADE6CD1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO 113 - EM MITÃ RORY

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 112/2010 de 06 de dezembro/2010.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Mitã Rory Amambai/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer COMEA/MS nº 03/2010, aprovado em Sessão Plenária de 06 de dezembro de 2010, e o disposto no Processo nº 01/2010.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Mitã Rory em Amambai/MS, por (04) anos, a partir de 2010.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Amambai, 06 de dezembro de 2010.

PROFº NELSON ANTONIO LANG
Consº Presidente

HOMOLOGO
Em: / /2010

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação/MS

Publicado por:
Alice Soares
Código Identificador:297B5D57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 361/2010-DP. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Ivam Gomes de Souza, para exercer o Cargo de Operador de Motoniveladora, Classe A, Padrão VI, Referencia 01, classificado em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

.
JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D8D3C8D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 353/2010-DP. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Marineide Brites de Alencar Marques, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 3º lugar, em

virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:253E3E49

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2.010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Publico de provas e títulos conforme Edital Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, anexo I do Edital Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final.
Os Convocados deverão Comparecer no Departamento de Pessoal, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade
b) Cartão de Cadastro de Pessoal Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Titulo de Eleitor, (com comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do Sexo masculino);
g) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
h) Declaração de Bens;
i) Declaração de não acumulo de cargo;
j) Comprovante de PIS/PASEP (se já inscrito);
k) Exame Médico de Admissibilidade Funcional;
l) Comprovante de Residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
n) 01 fotografia 3x4, recente;
o) Carteira de Habilitação (quando for o caso);
A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bodoquena – MS, 06 de dezembro de 2.010

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 003/2.010
ANEXO I

Cargo: Auxiliar Administrativo	
Classificação	Nome do Convocado
3º	Elena Plizzari de Assis

Cargo: Motorista/Bodoquena	
Classificação	Nome do Convocado
7º	Abel Silva de Souza

Cargo: Técnico em Enfermagem	
Classificação	Nome do Convocado
5º	Valquíria de Souza Alves
6º	Diego Aguilera
7º	Kelly Pritsch de Oliveira

Cargo: Vigia	
Classificação	Nome do Convocado
8º	Gustavo Henrique Figueiredo Niheuns
9º	Ivo Plizzari
10º	Reginaldo Miranda da Silva

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B9E296DC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº.347/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 90(Noventa) dias, relativamente ao período aquisitivo **de 01 de Dezembro de 2004 à 10 de Dezembro de 2008**, à servidora **Maria Regina dos Santos Federice,** Matrícula 86-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Artigo 236, da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de Dezembro de 2008, que dispõe o Estatuto dos Servidores Público Civis de Bodoquena-MS, com retorno a partir do dia **15/02/2011.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2010.

Bodoquena –MS., 01 de Dezembro de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:863C4BE3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº.365/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 15(Quinze) dias, relativamente ao período aquisitivo **de 02 de Fevereiro de 2008 à 10 de Dezembro de 2008**, à servidora **Izaura Cambuí Pereira,** Matrícula 179-1, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Artigo 236, da Lei Complementar nº 018/2008, de 11

de Dezembro de 2008, que dispõe o Estatuto dos Servidores Público Civis de Bodoquena-MS, com retorno a partir do dia **24/12/2010.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 09/12/2010.

Bodoquena –MS., 06 de Dezembro de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9938633D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 367/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, ao Servidor **Pedro Carmelo Massuda,** lotado na Secretaria de Administração e Finanças**,** período aquisitivo de 02/03/2009 a 01/03/2010 para gozo no período de **20/12/2010 à 18/01/2011**, retornando ao trabalho no dia **19/01/2011**. Observando o pagamento de 1/3 (um terço) sobre férias, no vencimento do mês de Novembro de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 20/12/2010.

Bodoquena-MS, 06 de Dezembro de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:EB07E601

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 354/2010-DP. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

ISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Marilei Spanamberg, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 4º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A0A14AF9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 355/2010-DP. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Josimeire da Silva Brito, para exercer o Cargo de Trabalhador Braçal, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 6º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:076F1B21

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 358/2010-DP. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Antonia Espinosa Brites, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão VIII, Referencia 01, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3061DAE2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 360/2010-DP. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Rosiane Aparecida da Silva, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 6º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A6497A55

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 364/2010-DP. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Raimundo Pedro de Lima, para exercer o Cargo de motorista/Bodoquena, Classe A, Padrão V, Referencia 01, classificado em 3º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
.
JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:DBB3D4FB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 363/2010-DP. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Maria Helena Maciel dos Santos, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:377E634E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 362/2010-DP. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Ilca Regina Fernandes dos Santos, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificada em 5º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E98A355C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 356/2010-DP. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Marcio Lisboa Lopes, para exercer o Cargo de Motorista/Bodoquena, Classe A, Padrão V, Referencia 01, classificado em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:1BC77423

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 357/2010-DP. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Alfie de França Giannini, para exercer o Cargo de Médico Clínico Geral, Classe A, Padrão XII, Referencia 01, classificado em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:CDE688B3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 359/2010-DP. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Eda Canepa Penajo Dias, para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Padrão VI, Referencia 01, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A4EBA64E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 366/2010

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CENTRO COMUNITÁRIO DO ASSENTAMENTO SUMATRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Nilza de Figueiredo – Diretora da Escola Municipal Ataíde Sampaio, para se responsabilizar pelo Centro Comunitário do Assentamento Sumatra.

Parágrafo Único – A designação passará a vigorar à partir de 01 de janeiro de 2.011 à 31 de dezembro de 2.012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS 06 de dezembro de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:C96D7C8B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2009 – PREGÃO PRESENCIAL 69/2008.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Vieira & Manze Empreendimento Turístico Ltda ME – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.4 e cláusula sétima, item 7.1 do Contrato originário, o artigo 57, II, parágrafo 4º e artigo 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial 69/2008**".
Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor mensal ajustado, conforme requerimento do contratado e resultado da correção pelo IGPM (FGV), anexos, passará, a partir de 01/janeiro/2011, a ser de **R$ 12.859,52 (doze mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R$ 154.314,24 (cento e cinqüenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).**
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Bonito/MS, 03 de dezembro de 2010.

Assinam: JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO – Prefeito Municipal / Contratante.
Vieira & Manze Empreendimento Turístico Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:454BA9F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº.284/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Newton de Barros Fernandes
Objeto: O (A) contratado(a) trabalhará como Médico do PSF.
Valor Mensal: R$ 9.377,16 (nove mil, trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).
Prazo: 01 (um) ano a contar do dia 01/12/2010.
Dotação: correndo as despesas à conta da orçamentária 021901 Fundo Municipal de Saúde-FMS, 10.301.0052.2037.0000 Pab Variável- Saúde da Família, 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Newton de Barros Fernandes
Data: 01 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:96E4EFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº.286/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Alcides Castro Neto
Objeto: O (A) contratado (a) trabalhará como vigia na Praça Municipal Ernesto Sólon Borges em substituição ao servidor ocupante deste cargo que gozará férias.
Valor: R$ R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).
Prazo: 30 (trinta) dias a contar do dia 03/12/2010.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 020901 Secret. Munic. De Infra-Estrutura e Serviços Públicos, 15.452.0005.2031.0000 Coordenação e Manutenção das Ativ. Dos Serv. Do Município, 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Alcides Castro Neto
Data: 03 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:1DCDC6BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 066/2010

Processo Nº 027/2010 – Tomada de Preços Nº 007/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de 01 (uma) biblioteca ambiental com área de 150 m², com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0276.313-00/2008/MDA/CAIXA, Programa PRONAT e contrapartida do município de Eldorado/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/10 a 30/05/2011
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § I , da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Letícia de Carvalho Teoli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:AB6F071D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 031/2010

Processo Nº 012/2010 – Pregão (Presencial) Nº 009/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa FÁBRICA – QUÍMICA, PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e graxas, para atender as necessidades desta prefeitura, com recursos provenientes do Tesouro Municipal e Transporte Escolar.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/10 a 23/09/2011
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e João Bosco Gasparini.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:A0C8D734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 064/2010

Processo Nº 026/2010 – Pregão (Presencial) Nº 017/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa GEREVINI PNEUS LTDA.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores radial de primeira qualidade para reposição em veículos e máquinas de propriedade deste município com recursos provenientes do Tesouro Municipal e Transporte Escolar.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/10 a 10/08/2011
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Sidnei Carlos Gerevini.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:0A29AFCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 029/2010

Processo Nº 008/2010 – Tomada de Preços Nº 001/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa Roncone & Roncone Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia na execução de obra de 8.665,52 m² de pavimentação asfática, 2.237 metros lineares de meio fio e sarjetas, e 62,00 metros lineares de tento de concreto, em diversas vias urbanas deste município, com recursos financeiros procedentes do Contrato de Repasse nº 0242.073-86/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Programa Pró-Municípios e contrapartida do município de Eldorado/MS..
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/10 a 30/01/2011
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § I , da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e José Carlos Roncone..

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:929C5435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 033/2010

Processo Nº 011/2010 – Tomada de Preços Nº 002/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia na execução de obra de 7.951,83 m² de pavimentação asfática, 1.506,42 metros lineares de meio fio, 512,65 metros lineares de meio fio e sarjetas e de 16,00 metros lineares de tento de concreto, em diversas vias urbanas deste município, com recursos financeiros procedentes do Contrato de Repasse nº 0245.887-98/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Programa Pró-Municípios e contrapartida do município de Eldorado/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/10 a 30/01/2011
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § I , da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Letícia de Carvalho Teoli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D979C302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 032/2010

Processo Nº 012/2010 – Pregão (Presencial) Nº 009/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa ROMILDO NEVES DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, fluídos e estopas, para atender as necessidades desta prefeitura, com recursos provenientes do Tesouro Municipal e Transporte Escolar.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/10 a 23/09/2011
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Romildo Neves dos Santos.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:8AF75934

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **202**/2010
PROCESSO: Nº **173**/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº **042**/2010
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **PREMACOL – Materiais para Construção e Pré-Moldados Ltda - EPP**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 20/08/2010.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa anexada ao processo.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 3.128,00** (Três mil, cento e vinte e oito reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 14.343,70** (Quatorze Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos), para **R$ 17.471,70** (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Das dotações orçamentárias: **02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30 - FICHA 073** – Gerência Municipal de Urb., Obras e Infra-estrutura – Gestão das Atividades da Ger. Urban., Obras e Infra-estrutura – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2010.

Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e o Sr. ***MARCELO PIROLI*** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:8FDFBDC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **185**/2010

PROCESSO: Nº **142**/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº **031**/2010
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Walter Pereira Kreff - ME**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 01/07/2010.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa anexada ao processo.

Das Alterações: O Valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 6.426,00** (Seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 25.200,00** (Vinte e cinco mil e duzentos reais), para **R$ 18.774,00** (Dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais), em face das alterações dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.39-121** – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data da Assinatura: 29 de Novembro de 2010.

Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e o Sr. ***WALTER PEREIRA KREFF - ME*** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:C34EE7E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **110**/2010
PROCESSO: Nº **083**/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº **020**/2010
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 31/03/2010.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa anexada ao processo.

Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 3.323,00** (Três mil, trezentos e vinte e três reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 13.333,85** (Treze mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), para **R$ 16.656,85** (Dezesseis mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.

Das dotações orçamentárias: **02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30 - FICHA 124** - Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PAB – Material de Consumo.

02.09-10.305.0012.2050-3.3.90.30 - FICHA 138 - Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PPI Epidemiológico - Material de Consumo.

Data da Assinatura: 17 de Novembro de 2010.

Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e a Sra. ***MARIA BERNARDETE ROMAN TRES*** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:9C6E86BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **043**/2010
PROCESSO: Nº **037**/2010
CARTA CONVITE Nº **008**/2010
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Dadalto & CIA Ltda - ME**.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 12/02/2010.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa anexada ao processo.

Das Alterações: O Valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 460,00** (Quatrocentos e sessenta reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 13.573,60** (Treze mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), para **R$ 13.113,60** (Treze mil, cento e treze reais e sessenta centavos), em face das alterações dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-073** – Secretaria Municipal de Urb., Obras e Infra-estrutura – Gestão das Atividades da Secretaria de Urb., Obras e Infra-estrutura – Material de Consumo.
Data da Assinatura: 02 de Dezembro de 2010.

Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e o Sr. ***JOÃO NOADIR DADALTO*** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:A3D788ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº. 233/2010
Processo Nº. 201/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa NOVO HORIZONTE DIESEL E LOJA DE CONVENIENCIA LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de combustível tipo gasolina destinada ao abastecimento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde em viagem a Dourados (MS), sendo utilizado bomba e depósito do fornecedor e conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30-118
Valor: R$ 10.232,24 (dez mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 06/12/2010 à 31/12/2010
Data da Assinatura: 06/12/2010
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis Nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Lílian Spessatto, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:9CF1550F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº. 232/2010
Processo Nº. 206/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa JACKSON RODRIGUES DA SILVA
Objeto: Aquisição parcelada de Materiais para construção em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura de Iguatemi-MS.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30-118
Valor: R$ 8.645,64 (oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 06/12/2010 à 31/12/2010
Data da Assinatura: 06/12/2010
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis Nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Jackson Rodrigues da Silva, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:740928DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **221**/2010
PROCESSO: Nº **202**/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº **055**/2010
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Schmidt & Rodrigues Ltda**.
Objeto: Constitui Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 23/11/2010.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa anexada ao processo.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 1.600,00** (Um mil, seiscentos reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 7.490,90** (sete mil quatrocentos e noventa reais e noventa centavos), para **R$ 9.090,90** (Nove mil, noventa reais e noventa centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Das dotações orçamentárias: **02.07-15.452.0009.2040-3.3.90.30-091** – Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-Estrutura – Programa Fundersul – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 02 de Dezembro de 2010.

Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e o Sr. ***RUDOLFO SCHMIDT*** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:31F3F9B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
LEI Nº 754/2010

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir Bem Imóvel, e dá outras providências."

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área localizada na Rodovia MS 112 de propriedade do Sindicato Rural Patronal, CNPJ nº 15.409.410/0001-68, com sede na Rua Duca Valadão, nº 881, sendo a área de 47.989,00 m2 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e nove metros quadrados) com o seguinte roteiro de descrição:

"*Começa a divisa na ponta da Vertente Cachoeirinha, dali segue nos rumos e distancia respectivas de: 63º26`30"NE – 488,10m, 65º59´30"NE – 29,70m, 69º59`30"NE – 248,10m, confrontando co Adão Garcia e faixa da Rodovia; deste ponto segue a divisa pelo eixo da Rodovia Aristides Teodoro da Silva no rumo 43º43`30" – 383,92m ate o ponto do eixo, de prolongamento da divisa ora desmembrada; deste segue a divisa no rumo 45º47`07"e 120,27m confrontando nos primeiros 17,30m co faixa da Rodovia e nos 102,,87m restantes com área desmembrada; segue a divisa no rumo 42º33`47SW – 102,87m confrontando com área desmembrada; segue a divisa nos rumos e distancias respectivas de; 47º38`30" – 86,40m, 63º26`30"SW – 223,10m, 40º03`15"NW – 6,00m, sempre confrontando com Getulio Alves da Silva encontrando o ponto inicial que deu origem a esta descrição.",* conforme matrícula nº 4.228 registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º - A área é destinada para a implantação de indústrias ou outras instalações visando o desenvolvimento econômico do Município.

§ 2º - O valor para compra e venda do imóvel é de R$ 55.187,35(cinqüenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme avaliação prévia, elaborada pelo Município.

Art. 2º. - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
10.01 – Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico
22.661.001 – Incentivo as Atividades Econômicas do Município
10.023 – Implantação e Apoio ao Desenvolvimento do Distrito Industrial
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 3º - A aquisição do imóvel será feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência-MS, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:92710E8C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2010

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA LUCIA LENI MATIAS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPALDE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração, pelo prazo de dois anos (vinte e quatro meses), na forma requerida pela servidora pública municipal LUCIA LENI DA SILVA; devendo ser utilizada no período de 06/12/2010 a 05/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari – MS, 07 de dezembro de 2010.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:93B5984B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL IMASUL ESGOT. SANITARIO

A Prefeitura de Miranda/MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/SEMAC, Licença Prévia para atividade de Esgotamento Sanitário em uma área existente de ***1.997,97m*** localizada no bairro Maria do Rosário, no Município de Miranda-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Maria Aparecida Silva Viana
Código Identificador:981DB9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL IMASUL

A Prefeitura de Miranda/MS , torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/SEMAC, Licença Prévia para atividade de Drenagem Urbana em uma área existente de ***13.839.00m²*** localizada no bairro Maria do Rosário, no Município de Miranda-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Maria Aparecida Silva Viana
Código Identificador:9B1752CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL IMASUL PAV. ASFALTICA

A Prefeitura de Miranda/MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/SEMAC, Licença Prévia para atividade de Pavimentação Asfáltica em uma área existente de ***13.839.00m²*** localizada no bairro Maria do Rosário, no Município de Miranda-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Maria Aparecida Silva Viana
Código Identificador:349DE21A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2010

Concede o Prêmio Melhores do Esporte em Naviraí-MS aos técnicos, atletas, educadores e associações abaixo relacionados.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal reunida ordinariamente no dia 06 de dezembro de 2010, aprovou, e eu José Odair Gallo, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido, com fulcro na Resolução nº 006/2009 de 16 de dezembro de 2009, o Prêmio Melhores do Esporte em Naviraí-MS aos técnicos, atletas, educadores e associações abaixo relacionados:

CEN	Clube Esportivo Naviraiense
ANIBRAN	Associação Nipo Brasileira de Naviraí
Atleta	Bruna Pinheiro Dantas
Atleta	Carlúcio de Paula
Atleta	Gabriel Chagas

Atleta	Fábio Braz dos Santos
Atleta	Juliane Lopes Pinheiro
Atleta	Rodrigo Nascimbeni Brito de Oliveira
Atleta	Sidney Herqui de Paula
Atleta	Suyanne Nayara dos Santos
Atleta	Valdomiro Ribeiro de Souza
Desportista	Reginaldo dos Santos
Educador	Alex da Costa Magdalena
Educador	Hevaristo de Barros Peres
Educador	José Augusto de Carvalho Mello Júnior
Técnico	Amilton Malaquias
Técnico	Antonio Francisco da Silva
Técnico	Antonio Wilson de Oliveira Cabral
Técnico	Carlos Aparecido Alves da Costa
Técnico	Ederson Ferreira Pedroso
Técnico	Francisco Norberto do Nascimento Puertas
Técnico	Jadilson Maciel Costa
Técnico	João Oliveira
Técnico	Laudemir Munaretto
Técnico	Leandro Caliza da Rocha
Técnico	Luiz Carlos da Silva
Técnico	Oséias Bonatto de Souza
Técnico	Sidinei Cardoso dos Santos
Técnico	Valdemir João da Silva
Musa do Corinthians 2010	Isabella Zaupa

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2010.

JOSÉ ODAIR GALLO
Presidente

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:1858C036

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 280/2010

PROCESSO N° 311/2010 – PREGÃO N° 221/2010
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADO: M. R. CASSIANO - ME - OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano no Balneário Municipal de Naviraí. PRAZO: 07/12/2010 A 07/03/2011 - VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) – DOTAÇÃO: 10.02.18.541.0410.2.048-44.90.51 (R 1987). ASSINAM: Zelmo de Brida e Áureo Cassiano. Naviraí – MS, 07 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:ECF45FE6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 250/2010 - PREGÃO N. º 176/2010.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais permanentes para atender o núcleo municipal de transporte e transito de Naviraí, as escolas da rede municipal de ensino e a gerencia municipal de educação. Vencedoras: I. Mundial Informática e Móveis Ltda, Com os itens: 001, 002, 003, 004, 005 e 006, totalizando o valor de R$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais); NAVIPEL COMERCIO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS E PAPELARIA PARA ESCRITORIO LTDA – ME A, com o item: 007, totalizando o valor de R$ 46.725,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte cinco reais). ADJUDICO, o resultado proferido ao Processo nº 250/2010 referente ao Pregão Presencial nº 176/2010 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 457/2010. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 250/2010 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2010. – Zelmo de Brida – Prefeito Municipal. Naviraí, 07 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:9EA08559

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/10

Processo nº 005/10 – Pregão Presencial nº 001/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Maqsoldas Comércio e Representações Ltda – ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 30/03/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 120 dias, a contar de 01/01/11 até 30/04/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Paulo José Schmitz, pela Contratada. Naviraí – MS, 30 de Novembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:09510595

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 099/10

Processo nº 090/10 – Pregão Presencial nº 051/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Maqsoldas Comércio e Representações Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 30/03/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 120 dias, a contar de 01/01/11 até 30/04/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Paulo José Schmitz, pela Contratada. Naviraí – MS, 30 de Novembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:EDC66FBC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/10.

Processo nº. 029/10 – Pregão Presencial nº. 014/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Osvaldir de Laroza - ME.
Objeto: alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento – fica acrescido ao contrato o valor de R$ 10.168,00 referente ao acrescido de 25% sobre a quantidade licitada referente ao serviços de dragagem de fossas para atender as famílias carentes, perfazendo o valor global do contrato em R$ 92.988,00. Fundamento Legal: artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr Osvaldir de Laroza, pela Contratada. Naviraí – MS, 30 de novembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:700707B2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 170/2010

Tornar sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 0199, página nº 41, do dia 26 de outubro de 2010, referente ao Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 170/2010, cujo objeto é a ***Supressão de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)***, no contrato nº 170/2010, assinado em 12/04/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL HOSPITALAR*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 09 (nove) meses.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8C71A8B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 181/2010

Tornar sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 0199, página nº 42, do dia 26 de outubro de 2010, referente ao Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 181/2010, cujo objeto é a ***Supressão de R$8.000,00 (oito mil reais),*** no contrato nº 181/2010, assinado em 15/04/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL ODONTOLÓGICO*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 09 (nove) meses.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1EFDD563

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2010

"Designa o servidor Paulo Rogério de Souza Bernardes representante legal do município de Ribas do Rio Pardo perante a Receita Federal do Brasil e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica Municipal de Ribas do Rio Pardo, de 19 de março de 1990, e,

Considerando a necessidade de delegar poderes ao Gerente de Finanças do Município para representar esta municipalidade perante a Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Gerente Municipal de Finanças e Planejamento, Paulo Rogério de Souza Bernardes, inscrito no CPF 558.841.641-49, RG 412638 SSP/MS como representante do município de Ribas do Rio Pardo-MS, CNPJ 03.501.541/0001-91 perante a Receita Federal do Brasil, em Campo Grande e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conferindo-lhe poderes específicos para assinar termos, recolher tributos, firmar parcelamentos, requerer e retirar certidões, cópias de documentos, extratos de débitos e realizar quaisquer outros atos necessário para regularização da situação fiscal do ente municipal junto a essa Autarquia.

Art. 2º. A presente designação não importa majoração de remuneração ou qualquer vantagem financeira a ser arcada pelo erário municipal;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 07 de dezembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Paulo Rogério de Souza Bernardes, solteiro, Técnico de Contabilidade, com RG 412.638 SSP/MS, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS,

a quem confere os poderes para representar perante a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande – MS, com objetivo de requer e receber cópias de documentos, parcelamento de débitos desta prefeitura, recolher tributos.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:3577DE9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 940/2010

Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a firmar convênio com a CASSEMS - Caixa de Assistência dos

Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestação de serviços de Assistência à Saúde aos servidores públicos municipais mediante desconto em folha de pagamento e a contribuir com o percentual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1º Ficam autorizados o Poder Executivo e Legislativo Municipal a firmar convênio com a CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul para o fim específico de prestação de serviços de Assistência à Saúde aos servidores públicos municipais e aos seus respectivos dependentes mediante desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Único. O servidor público municipal que manifestar interesse no atendimento prestado pela CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul deve autorizar expressamente o setor de Recursos Humanos a proceder aos referidos descontos.

Art. 2º Ficam autorizados ainda, o Poder Executivo e Legislativo Municipal a dar a parcela de contribuição patronal no valor equivalente a 7,5% (sete e meio por cento) do valor da remuneração de cada servidor público que vier a aderir ao Plano de Assistência a Saúde.

Art. 3º As despesas desta lei correrão à conta dos orçamentos vigentes e futuros.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 07 de dezembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:1B9A2FB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 939/2010

Cria o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Ribas do Rio Pardo-MS, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º A adesão ao REFIC implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§ 2º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião de adesão.

Art. 2º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data de opção, podendo os mesmos serem liquidados em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais) para pessoa física e R$ 50,00 (cinqüenta reais) para pessoa jurídica, atualizada pela UF (unidade fiscal).

§ 2º O pagamento da 1ª parcela será exigido na data da efetivação do parcelamento.

Art. 3º A apuração e consolidação dos débitos, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2009, obedecerão aos seguintes critérios:
I – para pagamento em parcela única serão excluídos os acréscimos legais de correção, multas e juros de mora, incidentes até a data de opção;
II – para pagamento em até 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas, os acréscimos legais de correção, multas e juros de mora incidentes até a data de opção serão reduzidos em 80% (oitenta por cento);
III – para pagamento em até 05 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, os acréscimos legais de correção, multas e juros de mora incidentes até a data de opção serão reduzidos em 70% (setenta por cento);

IV – para pagamento em até 08 (oito) parcelas, mensais e sucessivas, os acréscimos legais de correção, multas e juros de mora incidentes até a data de opção serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento);

Art. 4º Na apuração e consolidação dos débitos, cujos fatos geradores ocorreram após 31 de dezembro de 2009, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma recolhida para liquidação.

§ 1º A partir da data da consolidação da adesão, o saldo devedor do contribuinte optante será atualizado nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 2º Sobre a parcela paga em atraso incidirá correção monetária IPCA/IBGE e juros de mora de 1% a.m (um por cento ao mês) ou fração;

Art. 5º A adesão ao REFIC sujeita o contribuinte a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida aos débitos tributários nele incluídos.

§ 1º A adesão ao REFIC sujeita, ainda, o contribuinte:
I – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
II – ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da opção.

§ 2º A inclusão do REFIC, fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos a ser formulado pelo contribuinte,

bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos em que se funda a ação judicial ou pleito administrativo.

§ 3º O contribuinte será excluído pelo REFIC diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
II – a constituição de crédito tributário lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIC e não incluído na confissão a que se refere o § 1º, do artigo 5º, desta Lei Complementar, salvo se integralmente pago 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;
III – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou subtrair receita do contribuinte optante;
IV – inadimplência por 03 (três) meses consecutivos, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIC, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de opção.

§ 4º A exclusão do contribuinte do REFIC acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º O pedido de adesão ao REFIC, referente a débitos inscritos em divida ativa, poderá ser feito até o dia 28 de fevereiro de 2011, podendo ser prorrogado por decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 07 de dezembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:27569E0E

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsiderar a DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/09 AO CONTRATO Nº 144/2009, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 24 de Novembro de 2010, ano II, nº 0217, página 13.

Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de Dezembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:BE1BE9E8

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO I – N.º 0192, publicado no dia 15 de outubroo de 2010, referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 120/2010. ONDE-SE-LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios da GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROGRAMA DE TRABALHO 15.451.0401.2.039 E ELEMENTO DE DESPESA 3.2.90.39.00. LEIA-SÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios da GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROGRAMA DE TRABALHO 15.451.0401.2.039 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:6B3427D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°055/2010

Súmula Dispõe sobre Alterações da Lei Complementar Nº 23/05, alteradas pelas Leis Complementares 29/07, e 35/07 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou **e ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Alterados a Lei Complementar Nº 023/05 de 05 de outubro de 2005, alteradas pelas leis Complementares 29/07 e 35/07, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.
§ 2º. Para atender as despesas administrativas, o limite de 2% (dois por cento) do valor total da folha de pagamento, a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sidrolândia - MS, Previlandia, manterá conta especifica que serão contabilizadas como **Previlandia – Despesas Administrativas.**

Art. 17 A Contribuição do Município de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, é constituída de recursos oriundos do orçamento geral e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema na forma do **§ 1º do Artigo 18** desta Lei Complementar**,** no percentual de 14,90% (quatorze vírgula noventa por cento).

Art. 22 As Contribuições do Município e dos segurados serão recolhidas mensalmente a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sidrolândia –MS, Previlandia – Fundo de Aposentadoria e Pensões até 15º (décimo quinto) dia

útil do mês subseqüente ao mês de referencia, na forma estabelecida em resolução própria.

Art. 34 A Função de Conselheiro constitui trabalho relevante, sendo remunerado através de **jeton** por reuniões participativas, incumbindo o Chefe do Executivo Municipal facilitar-lhe o pleno exercício, provendo condições materiais e humanas para a plena realização, sendo garantido ao Conselheiro estabilidade funcional durante o mandato, e até 180 (cento e oitenta) dias após o termino deste.
Parágrafo Único Aos conselheiros que participarem das reuniões ordinárias dos respectivos conselhos será concedido um **JETON** no valor equivalente a 2**% (dois por cento**) do vencimento do diretor de departamento **Símbolo CCDS 105** por reunião efetivamente participada.

Art. 36 O Prazo de mandado dos Conselheiros e Diretores da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sidrolândia - MS, Previlandia será de 03 (três) anos, permitida recondução.

Art. 38.
§ 2º. O Quadro de pessoal de que trata este Artigo, será constituído pelos seguintes cargos, com remuneração equivalente a dos servidores do quadro do Executivo Municipal e criado na forma do Anexo I desta Lei.
I - Cargos de Provimento Efetivo – Anexo I Tabela I
II - Cargos de Provimento em Comissão - Anexo I Tabela II que serão investidos na forma do Artigo 32 desta Lei

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:57D5ACFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2010

Processo Licitatório n° 6905/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: A3 Material de Construção Ltda ME
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Materiais para Construção do Centro de Processamento de Produtos na sede do PA Jibóia**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Valor Global: R$: 34.054,43 (trinta e quatro mil e cinqüenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
Período: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Des. Rural – 20.122.0046.2299.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Mario Nantes de Arruda

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:15B07BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2010

Contrato n° 93/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Consalegis Consultoria Administrativa Tributária Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 93/2009, processo 0751/2009, modalidade carta convite 31/2009, referente à contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa – tributária, envolvendo a área de transferências constitucionais (ICMS – FPM) e administração tributária.
Período: 29 de novembro de 2010 a 30 de setembro de 2011.
Assina: Daltro Fiuza e Alexandre Aguiar Bastos

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:8DEB1475

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2010

Contrato n° 39/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Denis Lopes
Objeto: Prorroga-se o contrato n° 39/2009, referente à contratação de serviços para formação de um coral, composto de servidores e outros participantes da comunidade em geral, objetivando conhecimento musicais, difusão regional, união das pessoas e harmonização de sons e ritmos.
Período: 30 de novembro de 2010 a 30 de outubro de 2011.
Assina: Daltro Fiuza e Denis Lopes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:DCD9776C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2010

Processo Licitatório n° 6834/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Ignácio & Lopes Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de material de limpeza.
Valor Global: R$: 71.142,00 (setenta e um mil cento e quarenta e dois reais).
Período: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção do Des. Ensino Fundamental na Rede Pública – 12.361.0210.2256.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Edson Lopes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:A0C1353A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2010

Processo Licitatório n° 6985/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: M.M.J. Construtora Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, contratação da empresa para prestar serviços/material na Ornamentação de Natal nesta cidade e no Distrito do Quebra Coco**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Valor Global: 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).
Período: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. Serviços Urbanos-15.122.046.2366.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00
Assinam: Daltro Fiuza e Andressa Aresi

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:B225892F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Extrato de empenho n° 2260/2010 publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Mato Grosso do Sul do dia 11 de agosto de 2010 pg 32.

Processo n° 4513/2010

Onde se lê:
Favorecido: Laboratório Farmacêutico da Marinha.

Lê se:
Favorecido: Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalaress Ltda.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:2B963C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2010

Contrato n° 154/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Ivanilde Vieira Alves - ME
Objeto: Prorroga-se o Contrato n° 154/2010, referente à contratação de empresa para fornecimento de mudas no Parque do Vacaria.
Período: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 06 de dezembro de 2010 a 06 de fevereiro de 2011.
Assina: Daltro Fiuza e Francicleston Alves da Silva

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:5B9226F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2010

Processo Licitatório n° 6905/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Ignácio & Lopes Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Materiais para Construção do Centro de Processamento de Produtos na sede do PA Jibóia**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Valor Global: R$: 431,76 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).
Período: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Des. Rural – 20.122.0046.2299.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Edson Lopes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:C7755414

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2010

Contrato n° 061/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Lorenzetto e Almeida Sociedade de Advogados
Objeto: Prorroga-se o contrato n° 061/2009, processo 418/2009, modalidade carta convite 07/2009, referente à contratação de empresa para execução de serviços profissionais advocatícios na área jurídica, compreendendo pareceres, assessoramento e consultorias judiciais, administrativos e legislativos através de projetos de Lei, vetos afins, patrocínio e defesas e causas judiciais e ou administrativas junto a quaisquer repartições públicas e perante qualquer instância, juízo ou tribunal.
Período: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de novembro de 2009 a 30 de outubro de 2011.
Assina: Daltro Fiuza e Andrei Meneses Lorenzetto

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:106DAAF4

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2010 ANEXO

LEI COMPLEMENTAR Nº 55/10
ANEXO I
TABELA I

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS
PREVILÂNDIA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SIMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERENCIA SALARIAL INICIAL
SNA/NS/001	Contador	Nível Superior Completo e Registro no CRC	40 horas	01(uma)	34
SNA/NS/002	Advogado	Nível Superior Completo e Registro na OAB	30 horas	01(uma)	34
SNA/NS/003	Assistente em Administração	Nível Médio Completo	40 horas	02(duas)	12
SNA/NS/004	Telefonista	Nível Médio Completo	30 horas	02(duas)	10

Gabinete do Prefeito aos 06(seis) dias do mês de Dezembro de 2010

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 55/10
ANEXO I
TABELA II

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS
PREVILÂNDIA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SIMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERENCIA SALARIAL INICIAL
CCDS - 104	Diretor Presidente	Nível Médio Completo e Capacidade Pública Notória.	40 horas	01(uma)	CCDS -104
CCDS - 105	Diretor Secretário e de Benefícios	Nível Médio Completo e Capacidade Pública Notória.	40 horas	01(uma)	CCDS -105
CCDS - 105	Diretor Financeiro	Nível Médio Completo e Capacidade Pública Notória.	40 horas	01(uma)	CCDS -105

Gabinete do Prefeito aos 06(seis) dias do mês de Dezembro de 2010

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:0AB42BC3

A Publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul possui a mesma validade legal das publicações impressas.



ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

Para mais informações, ligue: Tel.: (67) 3348-5000 • E-mail: diariomunicipal@assomasul.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 016/2010

"Altera dispositivos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Amambai - LC n.º 001/2003, e consolida as Tabelas dos Anexos I e II da referida Lei e dá outras providências."

DIRCEU LUIZ LANZARINI – Prefeito de Amambai – MS., faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 06.12.10, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º A Lei Complementar n.º 001/2003 passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1.º - (...)
Parágrafo Único – O Regime Jurídico dos Servidores de que trata o caput deste artigo é aquele instituído pela Lei Complementar n.º 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.

"Art. 4.º - A jornada semanal de trabalho dos titulares dos cargos que compõem o Quadro Geral de Pessoal de que trata esta Lei é de:
I – 40h (quarenta horas) para os cargos administrativos, exceto para o cargo de Monitor de Informática, submetido à jornada semanal de 20h (vinte horas);
II – 20h (vinte horas) para os cargos de Nível Superior;
III – 44h (quarenta e quatro horas) para os demais cargos.
§ 1.º - Os ocupantes de cargos de nível superior da área da saúde poderão ter sua jornada de trabalho organizada em regime de plantão, sempre que a natureza da atividade assim o exigir.
§ 2.º - A conveniência administrativa e o interesse público poderão determinar jornada de trabalho flexibilizada, no mínimo em 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

"Art. 5.º - (...)
(...)
V – Quadro Geral de Pessoal: sistematização dos recursos humanos do Poder Executivo Municipal de Amambai, observados o Grupo Ocupacional e a forma de provimento do respectivo cargo, a área de atuação, lotação, complexidade das atribuições, os graus diferenciados de responsabilidades e a escolaridade exigida para o correspondente exercício;
VI – Vencimento básico (ou vencimento base): retribuição pecuniária criada por lei, devida ao servidor público pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão e referência da respectiva classe, em conformidade com a Tabela Financeira correspondente.
VII – Padrão dos cargos em provimento efetivo: conjunto de vencimentos básicos para a jornada de trabalho semanal determinada por esta Lei para cada cargo, em conformidade com a Tabela Financeira;
(...)
IX – Tabela financeira: tabelas das quais constam os valores de retribuição pecuniária pelo exercício de cargo no âmbito do Poder Executivo de Amambai, compreendendo:
a) Tabela de vencimento básico, que estabelece a correspondência entre os valores financeiros dos vencimentos básicos e as respectivas classes, padrões e referências, que configura a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em provimento efetivo;
b) Tabela de remuneração dos cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superiores, dos cargos em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário e dos demais Cargos Comissionados;
c) Tabela de funções gratificadas, descrevendo os valores pecuniários que configuram a retribuição pelo exercício de função gratificada;
(...)
XIII – Mobilidade funcional: avanço do servidor ocupante de cargo em provimento efetivo para a classe, padrão e referência superiores, instrumentalizada por:
***a)** Progressão horizontal: passagem do servidor efetivo e estável, mediante habilitação em procedimento de avaliação periódica de desempenho, para a referência imediatamente seguinte, dentro do mesmo padrão; e*
***b)** Progressão vertical: passagem do servidor efetivo e estável, mediante habilitação em procedimento de avaliação periódica de desempenho e aprovação em avaliação interna de conhecimentos que o habilite à progressão, para a classe seguinte da correspondente série de classes;*

XIV – Nível de escolaridade: formação escolar necessária para a posse em cargo de provimento efetivo, respeitada a simbologia adotada para cada Grupo Ocupacional.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

"Art. 6.º - A investidura nos cargos do Quadro de Pessoal dar-se-á na classe e referência iniciais do padrão correspondente e exige aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o edital, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 004/2004.
(...)

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SAD

Seção I
Disposições Gerais

"Art. 9.º - É instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho – SAD, integrado pelo Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho – SAED e pelo Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho – SAPD, gerenciado e operacionalizado pela Secretaria Municipal de Administração e executado por Comissão Especial, designada por ato administrativo do Prefeito.
(...)

Seção II
Do Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho – SAED.

"Art. 12 – (...)
I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;
V – responsabilidade.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Seção I
Disposições Gerais

"Art. 21 - Prejudicará a Mobilidade Funcional, acarretando a suspensão da contagem de tempo de efetivo exercício:
I - as licenças:
a) por motivo de doença em pessoa da família;
b) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
c) para atividade política;
d) para tratar de interesses particulares;
e) para tratamento da própria saúde, com período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou que ao longo da vida funcional correspondam a afastamento por período superior a 24 (vinte e quatro) meses;
II – disponibilidade sem ônus para o Município de Amambai ou a cedência do servidor para outros órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios;
III – outros afastamentos em que o tempo de serviço seja considerado tão somente para fins de aposentadoria;

Parágrafo Único - O exercício de cargo em comissão ou função comissionada no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal não interrompe nem suspende a contagem de tempo necessário para fins de mobilidade funcional.

Seção II
Da Progressão Horizontal

"Art. 22 – A Mobilidade mediante Progressão Horizontal será concedida por critérios de merecimento, verificados em Avaliação Periódica de Desempenho (APD) quando o servidor efetivo atender, no período de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício anterior à data da avaliação, cumulativamente às seguintes exigências:
I – ter completado pelo menos 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra;
II – obter conceito igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho realizados no período;
III – estar em exercício em Órgão, Secretaria, Departamento, Seção ou Unidade do Poder Executivo Municipal;
IV – não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas no período considerado para a APD;
V – não ter sofrido punição disciplinar no período considerado para a APD;
VI – não ter sido destituído ou exonerado de cargo em comissão ou função comissionada por motivo disciplinar no período considerado para a APD.
Parágrafo Único – Enquanto não implementado Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho, a Progressão Horizontal far-se-á automaticamente, observado o transcurso de 2 (dois) anos de efetivo exercício, ressalvadas as hipóteses de suspensão descritas no art. 21 desta Lei.

Seção III
Da Progressão Vertical

"Art. 23 – A Mobilidade mediante Progressão Vertical será concedida por critérios de merecimento, verificados em Avaliação Periódica de Desempenho (APD) quando o servidor efetivo e estável atender cumulativamente às seguintes exigências:
(...)
§ 1.º - A Progressão Vertical está limitada à existência de vaga nas classes posteriores, observando-se os seguintes critérios de desempate:
I – maior tempo de serviço público municipal;
II – maior média nas últimas 5 (cinco) Avaliações Periódicas de Desempenho;
III – maior idade.
§ 2.º - O servidor efetivo que esteja percebendo abono de permanência perderá o direito à Mobilidade mediante Progressão Vertical.
§ 3.º - As habilidades e competências necessárias para o desempenho eficiente das atribuições inerentes a cada Classe referida no § 5.º serão definidas pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de que trata o art. 9.º desta Lei.
§ 4.º - A definição do número de vagas por Classe deverá ser feita por Decreto Municipal, observados critérios que preservem a proporcionalidade entre os servidores do quadro e o tempo de serviço médio destes.
§ 5.º - A mobilidade mediante progressão vertical será efetivada pela multiplicação do vencimento-base do servidor pelos seguintes valores:
I – Classe A: 1,00;
II – Classe B: 1,03;
III – Classe C: 1,06;
IV – Classe D: 1,09;
V – Classe E: 1,12;
VI – Classe F: 1,15.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO

"Art. 27 – A remuneração dos cargos em provimento efetivo constantes do Quadro Geral de Pessoal do Município de Amambai é composta pelo vencimento básico do cargo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, conforme jornada de trabalho fixada no art. 4.º desta Lei.

§ 1.º - Fica assegurado aos servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo a percepção de Adicional por Tempo de Serviço, devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento básico, a partir do mês em que completar o anuênio.
§ 2.º - Os servidores ocupantes de cargo efetivo de motorista que desempenhem as funções no transporte de escolares farão jus, durante o período de efetivo exercício sob tal vinculação, à percepção de abono salarial não incorporável que será regulamentado através de Decreto Municipal dentro de 30 dias.
§ 3.º - O abono salarial referido no parágrafo anterior será reajustado na mesma proporção e data em que houver reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais.

"Art. 30 – O Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Amambai é integrado pelos seguintes grupos ocupacionais:
I – Direção e Assessoramento Superior - DAS;
II – Direção e Assessoramento Intermediário - DAI;
III – Função Gratificada – FG;
IV – Auditoria Municipal de Saúde – AUDS;
V – Administração e Planejamento – APL;
VI – Administração e Planejamento Escolar - APE;
VII – Copa, Alimentação e Merenda – CAM;
VIII – Infraestrutura – INF;
IX – Produção Animal e Vegetal – PAV;
X – Saúde e Bem Estar Social – SBE;
XI – Técnico Profissional – TCP.

"Art. 31 - O provimento dos cargos isolados em comissão é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, assim como as designações para as funções de confiança.
§ 1.º - O servidor nomeado para cargo de provimento em comissão perceberá, além do vencimento básico e da verba de representação respectiva, gratificação de até 100% (cem por cento) do vencimento base designado, conforme a natureza e complexidade das funções desempenhadas.
§ 2.º - As funções de confiança, exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos ou não, e os cargos em Comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas as atribuições de direção, chefia e assessoramento.
§ 3.º - O valor pecuniário das Funções Gratificadas de que trata este artigo é vantagem acessória, que se acresce ao salário do servidor efetivo designado para o exercício destas.

"Art. 33 – São Anexos desta Lei:
I – Anexo I – Quadro Geral de Pessoal do Município de Amambai, assim organizado:
***a)** Tabela 1-A – Cargos de Nível Superior, com a respectiva classe, padrão, grupo ocupacional, quantitativos e jornada semanal;*
***b)** Tabela 1-B – Cargos de Nível Superior da área de Saúde, com a respectiva classe, padrão, grupo ocupacional, quantitativos e jornada semanal;*
***c)** Tabela 2 – Cargos de Nível Médio, com a respectiva classe, padrão, grupo ocupacional, quantitativos e jornada semanal;*
***d)** Tabela 3 – Cargos de Nível Básico, com a respectiva classe, padrão, grupo ocupacional, quantitativos e jornada semanal.*
II – Anexo II: requisitos de investidura e atribuições genéricas dos cargos do Quadro Geral de Pessoal:
a)Tabela 1-A – Cargos de Nível Superior;
b) Tabela 1-B – Cargos de Nível Superior da área da Saúde;
c) Tabela 2 – Cargos de Nível Médio;
d) Tabela 3 – Cargos de Nível Básico.
III – Anexo III: Tabelas financeiras e Estrutura dos cargos dos Servidores Públicos Municipais:
a) Tabela 1 - Estrutura dos cargos dos Servidores Públicos Municipais;
b) Tabela 2-A – Tabela Financeira do Quadro Geral de Pessoal;
c) Tabela 2-B – Tabela Financeira do Quadro de Pessoal da Área da Saúde.
IV – Anexo IV: Quadro de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas, contendo símbolo, qualificação e quantitativos e respectivas Tabelas Financeiras:
a) Tabela 1: Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS – Descrição e quantitativo de cargos;
b) Tabela 2: Grupo Ocupacional I - Direção e Assessoramento Superior – DAS – Tabela Financeira;
c) Tabela 3: Grupo Ocupacional II – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI – Descrição e quantitativo de cargos;
d) Tabela 4: Grupo Ocupacional II – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI – Tabela Financeira;

e) Tabela 5: Grupo Ocupacional III – Funções Gratificadas – Descrição e Quantitativo das Funções;
e) Tabela 6: Grupo Ocupacional III – Funções Gratificadas – Tabela Financeira.
f) Tabela 7: Grupo Ocupacional IV – Auditoria Municipal de Saúde – AUDS – Descrição e quantitativo dos cargos;
g) Tabela 8: Grupo Ocupacional IV – Auditoria Municipal de Saúde – AUDS – Tabela Financeira."

Art. 2.º Em decorrência da jornada diferenciada de 20h (vinte horas) semanais a ser aplicada aos ocupantes de cargo de nível superior, conforme nova redação do art. 4.º da Lei Complementar Municipal n.º 001/2003, os atuais ocupantes de cargos em provimento efetivo de nível superior classificados nesta Lei pelo Grupo Ocupacional APL, concursados para jornadas de 40h (quarenta horas) ou 30h (trinta horas) semanais, poderão optar pelo regime de dedicação integral, ficando submetidos à jornada semanal de 40h (quarenta horas), sendo-lhes assegurada a percepção dobrada do vencimento-base atribuído aos respectivos cargos na Tabela Financeira anexa.
Parágrafo Único – A opção pelo regime de dedicação integral deverá ser feita pelos servidores de nível superior interessados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, sendo que o vencimento-base dobrado será incorporado à remuneração do cargo de forma definitiva.

Art. 3.º Ficam consolidadas as Tabelas constantes dos Anexos da Lei Complementar 001/2003, passando a vigorar com a redação conferida pelos Anexos da presente Lei.
Parágrafo Único – Ficam criadas tabelas específicas para os cargos da área de Saúde, símbolo SBE, conforme constante nos Anexos desta Lei.

Art. 4.º Ficam criados os cargos e funções comissionadas abaixo, com as especificações, atribuições e quantidades descritas nos Anexos da presente Lei:
I - 04 (quatro) cargos em comissão de Coordenador de Controle Interno, símbolo DAS-8, com habilitação em nível superior;
II – 05 (cinco) funções gratificadas de Encarregado de Controle Interno, símbolo FG-06, com habilitação em nível médio;
III – 02 (dois) cargos de Auditor de Controle Interno I, símbolo APL, Padrão VI, com habilitação em nível superior – área contábil – e jornada semanal de trabalho de 20h (vinte horas);
IV - 02 (dois) cargos de Auditor de Controle Interno II, símbolo APL, Padrão VI, com habilitação em nível superior – área de administração/economia – e jornada semanal de trabalho de 20h (vinte horas);
V - 01 (um) cargo de Auditor de Controle Interno III, símbolo APL, Padrão VI, com habilitação em nível superior – área jurídica - e jornada semanal de trabalho de 20h (vinte horas);
VI - 01 (um) cargo de Auditor de Controle Interno IV, símbolo APL, Padrão VI, com habilitação em nível superior – área de engenharia ou arquitetura – e jornada semanal de trabalho de 20h (vinte horas);
VII – 01 (um) cargo de Engenheiro Elétrico, símbolo INF, Padrão VI, com habilitação em nível superior e jornada semanal de trabalho de 20h (vinte horas);
VIII - 01 (um) cargo de Zootecnista, símbolo PAV, Padrão VI, com jornada semanal de trabalho de 20h (vinte horas);
IX- 01 (um) cargo de Biomédico, símbolo SBE, Padrão VII, com habilitação específica em nível superior e jornada semanal de 20h (vinte horas);
X - 01 (um) cargo de Médico Cardiologista, símbolo SBE, Padrão VII, com habilitação específica em nível superior e jornada semanal de 20h (vinte horas);
XI - 01 (um) cargo de Médico Gastroenterologista, símbolo SBE, Padrão VII, com habilitação específica em nível superior e jornada semanal de 20h (vinte horas);
XII - 01 (um) cargo de Médico Ginecologista, símbolo SBE, Padrão VII, com habilitação específica em nível superior e jornada semanal de 20h (vinte horas);
XIII - 01 (um) cargo de Médico Neurologista, símbolo SBE, Padrão VII, com habilitação específica em nível superior e jornada semanal de 20h (vinte horas);
XIV - 01 (um) cargo de Médico Oftalmologista, símbolo SBE, Padrão VII, com habilitação específica em nível superior e jornada semanal de 20h (vinte horas);
XV - 01 (um) cargo de Médico Ortopedista, símbolo SBE, Padrão VII, com habilitação específica em nível superior e jornada semanal de 20h (vinte horas);
XVI - 01 (um) cargo de Médico Pediatra, símbolo SBE, Padrão VII, com habilitação específica em nível superior e jornada semanal de 20h (vinte horas);
XVII - 01 (um) cargo de Médico Psiquiatra, símbolo SBE, Padrão VII, com habilitação específica em nível superior e jornada semanal de 20h (vinte horas);
XVIII – 02 (dois) cargos de Técnico de Prótese Dentária, símbolo SBE, Padrão V, com habilitação em nível médio e curso técnico em prótese dentária.
XIX – 03 (três) cargos de Assistente Esportivo, Símbolo TCP, Padrão V, com habilitação em nível médio.

Art. 5.º Ficam extintos os cargos de Digitador, Programador de Microcomputador, Técnico em Eletrônica, Técnico em Mecânica, Técnico em Telecomunicações, todos de Nível Médio e, ainda, o cargo de Mestre de Obras, do Nível Básico e de Engenheiro Eletrônico de Nível Superior.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Parágrafo Único do artigo 4.º, os incisos VI e VII do art. 12, as alíneas "f", "g", "h" e "i" do inciso I do art. 21, o Parágrafo Único do art. 23 e o Parágrafo Único do art. 31 da Lei Complementar n.º 001/2003 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2.010

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:_____/_____/2010

ANEXO I
QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI
TABELA 1-A
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	**CLASSE**	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM.
Administrador	A, B, C, D, E, F	VI	APL	06	20h
Analista de Comunicação Social	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	20h
Arquiteto	A, B, C, D, E, F	VI	INF	02	20h
Auditor de Controle Interno I	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Auditor de Controle Interno II	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Auditor de Controle Interno III	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	20h
Auditor de Controle Interno IV	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	20h
Bibliotecário	A, B, C, D, E, F	VI	TCP	02	20h
Biólogo	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Contador	A, B, C, D, E, F	VI	APL	06	20h
Economista	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Engenheiro Agrônomo	A, B, C, D, E, F	VI	APL	06	20h
Engenheiro Ambiental	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Engenheiro Civil	A, B, C, D, E, F	VI	INF	06	20h
Engenheiro Elétrico	A, B, C, D, E, F	VI	INF	01	20h
Geólogo	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	20h
Médico Veterinário	A, B, C, D, E, F	VI	PAV	02	20h
Procurador Municipal	A, B, C, D, E, F	VI	APL	03	20h
Tecnólogo da Construção Civil	A, B, C, D, E, F	VI	TCP	02	20h
Zootecnista	A, B, C, D, E, F	VI	PAV	01	20h

ANEXO I
QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI

TABELA 1-B
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE

CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	**CLASSE**	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM.
Assistente Social	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	07	20h
Biomédico	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	01	20h
Bioquímico	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	05	20h
Dentista	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	20	20h
Enfermeiro	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	20	20h
Farmacêutico	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	03	20h
Fisioterapeuta	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	04	20h
Fonoaudiólogo	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	02	20h
Médico	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	20	20h
Médico Cardiologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Gastroenterologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Ginecologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Neurologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Oftalmologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Ortopedista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Pediatra	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Psiquiatra	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Nutricionista	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	03	20h
Psicólogo	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	04	20h

ANEXO I
QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI

TABELA 2
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE – PADRÃO –REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM.
Assistente Administrativo	A, B, C, D, E, F	IV	APL	60	40h
Assistente Esportivo	A, B, C, D, E,F	V	APL	03	40h
Auxiliar de Biblioteca	A, B, C, D, E, F	IV	APE	02	40h
Desenhista e Projetista	A, B, C, D, E, F	IV	TCP	02	40h
Fiscal Ambiental	A, B, C, D, E, F	V	APL	04	40h
Fiscal Inspeção e Vigilância Sanitária	A, B, C, D, E, F	V	PAV	06	40h
Fiscal de Obras e Posturas	A, B, C, D, E, F	V	INF	06	40h
Fiscal de Tributos Municipais	A, B, C, D, E, F	V	APL	10	40h
Monitor de Informática	A, B, C, D, E, F	III	APE	50	20h
Recepcionista	A, B, C, D, E, F	IV	APL	04	40h
Secretário de Escola	A, B, C, D, E, F	IV	APE	20	40h
Técnico Agrícola	A, B, C, D, E, F	V	TCP	05	40h
Técnico de Apoio Social	A, B, C, D, E, F	IV	APE	02	40h
Técnico de Enfermagem	A, B, C, D, E, F	V	SBE	30	40h
Técnico de Gesso Ortopédico	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h
Técnico em Contabilidade	A, B, C, D, E, F	V	APL	06	40h
Técnico em Prótese Dentária	A, B, C,D, E, F	V	SBE	02	40h
Técnico em Radiologia	A, B, C, D, E, F	V	SBE	06	20h
Topógrafo	A, B, C, D, E, F	V	INF	02	40h

ANEXO I
QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI

TABELA 3
CARGOS DE NÍVEL BÁSICO
PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM
Agente Administrativo	A	III	INF	50	40h
Artífice – Aux. Serv. Gerais	A	I	INF	100	44h
Auxiliar de Mecânico	A	I	INF	06	44h
Auxiliar de Saúde Bucal	A	IV	SBE	18	40h
Borracheiro	A	II	INF	02	44h
Carpinteiro	A	II	INF	05	44h
Cozinheiro	A		CAM		44h

		II		05	
Encanador	A	II	INF	05	44h
Eletricista	A	III	INF	02	44h
Gari	A	I	INF	40	44h
Inseminador Artificial	A	III	PAV	02	40h
Inspetor de Alunos	A	III	APE	24	40h
Mecânico	A	II	INF	04	44h
Merendeira	A	II	CAM	70	40h
Motorista	A	III	INF	50	40h
Operador de Máquinas	A	III	INF	40	44h
Pedreiro	A	II	INF	10	44h
Servente	A	I	INF	150	44h
Soldador	A	II	INF	01	44h
Trabalhador Braçal	A	I	INF	80	44h
Vigias	A	I	INF	100	44h

ANEXO II
REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA 1-A
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CNS

CARGO	**ADMINISTRADOR**	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso de Administração Pública ou Administração de Empresas.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas, respeitada a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	PADRÃO	VI

		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional ou equivalência legal.		
CURSO ESPECÍFICO	Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Propaganda, Relações Públicas, Publicidade ou Marketing.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de comunicação social, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ARQUITETO	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Arquitetura		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da Administração ligadas à Arquitetura, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO I	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Contabilidade ou Ciências Contábeis		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas Unidades Operacionais, bem como por aqueles beneficiados com recursos públicos, registrando os trabalhos em relatório, se necessário e indicando falhas, erros, deficiências, ilegalidades e irregularidades constatadas, com indicação as medidas adotadas ou a adotar para correção dos apontamentos, respeitadas as normas e regulamentos do serviço.			

CARGO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO II	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Habilitação específica na área de Administração ou Economia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas Unidades Operacionais, bem como por aqueles beneficiados com recursos públicos, registrando os trabalhos em relatório, se necessário e indicando falhas, erros, deficiências, ilegalidades e irregularidades constatadas, com indicação as medidas adotadas ou a adotar para correção dos apontamentos, respeitadas as normas e regulamentos do serviço.			

CARGO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO III	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Habilitação específica na área Jurídica (Direito)		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas Unidades Operacionais, bem como por aqueles beneficiados com recursos públicos, registrando os trabalhos em relatório, se necessário e indicando falhas, erros, deficiências, ilegalidades e irregularidades constatadas, com indicação as medidas adotadas			

ou a adotar para correção dos apontamentos, respeitadas as normas e regulamentos do serviço.

CARGO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO IV	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Habilitação específica na área de engenharia civil		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas Unidades Operacionais, bem como por aqueles beneficiados com recursos públicos, registrando os trabalhos em relatório, se necessário e indicando falhas, erros, deficiências, ilegalidades e irregularidades constatadas, com indicação as medidas adotadas ou a adotar para correção dos apontamentos, respeitadas as normas e regulamentos do serviço.			

CARGO	BIBLIOTECÁRIO	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Biblioteconomia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da Administração, na área de biblioteconomia, respeitada a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	BIÓLOGO	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Biologia – todas as áreas de atuação / especialização.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Biologia, voltadas à ciência, à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	CONTADOR	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Ciências Contábeis.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas voltadas às finanças, contabilidade pública, planejamento e controle interno, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ECONOMISTA	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Ciências Econômicas ou Economia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			

Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas voltadas às finanças, economia, planejamento e controle interno, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.

CARGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Agronomia – todas as áreas de atuação / especialização.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Engenharia, voltadas à ciência, à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Engenharia Ambiental – todas as áreas de atuação / especialização.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Engenharia Ambiental, voltadas à ciência, à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Engenharia Civil – todas as áreas de atuação / especialização.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Engenharia, voltadas à ciência, à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ENGENHEIRO ELÉTRICO	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Engenharia Elétrica		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Engenharia Elétrica, voltadas à ciência, à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	GEÓLOGO	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Geologia – todas as áreas de atuação / especialização.		

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Geologia, voltadas à ciência, à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.

CARGO	MÉDICO VETERINÁRIO	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina Veterinária.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde, ao bem-estar social e à produção na área de medicina veterinária, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	PROCURADOR MUNICIPAL	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Direito		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades jurídicas, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do serviço, cabendo representar e defender o Município em juízo, como autor, réu, assistente ou oponente nas ações cíveis, criminais, trabalhistas ou de acidentes de trabalho e nos processos especiais, desempenhando as funções de procurador fiscal, procurador administrativo e do patrimônio, bem como atividades de consultoria jurídica.			

CARGO	TECNÓLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Tecnologia da Construção Civil – todas as áreas de atuação / especialização.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da construção civil, voltadas à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ZOOTECNISTA	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Zootecnia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Zootecnia, voltadas à ciência, à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

ANEXO II
REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA 1-B
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE E BEM ESTAR - SBE

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	PADRÃO/REF	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Serviço Social – Ciências Sociais.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da Administração ligadas à assistência social, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	BIOMÉDICO	PADRÃO	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Biomedicina		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área de biomedicina, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	BIOQUÍMICO	PADRÃO	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Farmácia Bioquímica		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área Bioquímica, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	DENTISTA	PADRÃO	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Odontologia.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área de Odontologia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ENFERMEIRO	PADRÃO/REF	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			

ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.
CURSO ESPECÍFICO	Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área de Enfermagem, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.	

CARGO	FARMACÊUTICO	PADRÃO	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO	Educação Superior, com registro profissional.		
ESCOLARIDADE	Farmácia.		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração, na área de física, voltadas à ciência, à extensão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	FISIOTERAPEUTA	PADRÃO	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Fisioterapia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área de Fisioterapia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	FONOAUDIÓLOGO	PADRÃO	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Fonoaudiologia.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área de Fonoaudiologia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	MÉDICO	PADRÃO	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional e título ou residência na respectiva especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	PADRÃO	VII-1
		NÍVEL	CNS

REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.	

CARGO	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	PADRÃO	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	MÉDICO GINECOLOGISTA	PADRÃO	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	MÉDICO NEUROLOGISTA	PADRÃO	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	PADRÃO	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	MÉDICO ORTOPEDISTA	PADRÃO	VII-1

		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	MÉDICO PEDIATRA	PADRÃO	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	MÉDICO PSIQUIATRA	PADRÃO	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	NUTRICIONISTA	PADRÃO	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Nutrição.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área de Nutrição, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	PSICÓLOGO	PADRÃO	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Psicologia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área da Psicologia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

ANEXO II
REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA 2
NÍVEL MÉDIO

CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO	IV
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Operação ou digitação de computadores.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, atendimento ao público em geral, incluídas as atividades que exijam digitação, atendimento ao publico, respeitados os regulamentos do Serviço.			

CARGO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	PADRÃO	IV
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou profissionalizante		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	PADRÃO	IV
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo, Curso de Auxiliar de saúde bucal ou Técnico em saúde bucal.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso de capacitação específico, com registro no CRO		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Auxiliar o Odontólogo na limpeza, secagem, polimento e esterilização de instrumentos odontológicos, preparação de amálgama e outros produtos de tratamento dentário; auxiliar o odontólogo quando houver necessidade de sua intervenção no abastecimento de material odontológico; participar de programas de trabalho referente a higiene bucal e programas de educação sanitária, juntamente com outros profissionais da área de saúde, participar dos serviços de saúde pública nos diversos sectores, preencher fichas; realizar trabalhos e datilografia; executar outras tarefas afins ao cargo, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ASSISTENTE ESPORTIVO	PADRÃO	V
		NÍVEL	TCP
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Conhecimentos técnicos esportivos.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam assessorar, treinar e atender os regulamentos do Serviço.			

CARGO	DESENHISTA E PROJETISTA	PADRÃO	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou Profissionalizante em Desenho.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, para as quais seja necessária a elaboração e a interpretação de desenhos e pinturas, utilizando-se de instrumentos e software próprios, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	FISCAL AMBIENTAL	PADRÃO	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	FISCAL INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PADRÃO	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	PADRÃO	V
		NÍVEL	TCP
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	PADRÃO	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	MONITOR DE INFORMÁTICA	PADRÃO	III
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Capacitação na área de informática: IPD, WORD, WINDOWS, EXCEL, POWER POINT e Internet		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	RECEPCIONISTA	PADRÃO	IV
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	SECRETÁRIO DE ESCOLA	PADRÃO	IV
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Secretariado com Registro Profissional		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam datilografia ou digitação, respeitados os regulamentos do Serviço.			

CARGO	TÉCNICO AGRÍCOLA	PADRÃO	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	TÉCNICO DE APOIO SOCIAL	PADRÃO	IV
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Nível médio completo.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, para as quais seja necessária, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PADRÃO	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Profissionalizante de Técnico de Enfermagem.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim dos órgãos e unidades de saúde, respeitada a área de formação, as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	TÉCNICO DE GESSO ORTOPÉDICO	PADRÃO	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico de gesso ortopédico ou equivalência legal.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	PADRÃO	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Contabilidade		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar o planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades-administrativas voltadas às finanças, contabilidade pública, planejamento e controle interno, respeitada a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	PADRÃO	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou Profissionalizante em Prótese Dentária		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço, planejando, executando e restaurando toda a parte mecânica e laboratorial das próteses dentárias, zelando pela conservação de toda a aparelhagem, instrumental e material de uso do laboratório e dando suporte ao trabalho dos dentistas e dos programas de saúde bucal do Município.			

CARGO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PADRÃO	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou Profissionalizante em Radiologia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação			

profissional e os regulamentos do Serviço.

CARGO	TOPÓGRAFO	PADRÃO	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou profissionalizante em topografia e registro no CREA		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

ANEXO II
REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL
TABELA 3
NÍVEL BÁSICO

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO	III
		NÍVEL	CNF
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Digitação, Informática básica.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitados os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ARTÍFICE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PADRÃO	I
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e reforma predial, instalação de redes elétricas e hidráulicas, de máquinas, equipamentos, aparelhos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	AUXILIAR DE MECÂNICO	PADRÃO	I
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de mecânica, equipamentos, máquinas, equipamentos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	BORRACHEIRO	PADRÃO	II

		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção de máquinas e veículos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	CARPINTEIRO	PADRÃO	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação nas áreas onde for designado, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	COZINHEIRO	PADRÃO	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Atividade culinária de acordo com as normas de higiene e do Serviço para as equipes que realizam atividades que exigem afastamento da sede do Município.			

CARGO	ELETRICISTA	PADRÃO	III
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	8ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e reforma, instalação de redes elétricas, equipamentos, aparelhos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ENCANADOR	PADRÃO	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção, instalação de redes hidráulicas, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	GARI	PADRÃO	I
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e limpeza respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	INSEMINADOR ARTIFICIAL	PADRÃO	III
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	8ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	Curso ou treinamento na área especifica		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio animal e atividades-fim, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	INSPETOR DE ALUNOS	PADRÃO	III
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	8ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de Educação, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	MECÂNICO	PADRÃO	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção recuperação da frota municipal, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	MERENDEIRA	PADRÃO	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Atividade culinária voltada para a merende escolar, de acordo com as normas de higiene e do regulamento do Serviço			

CARGO	MOTORISTA	PADRÃO	III

	NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	8ª Série do Ensino Fundamental	
REQUISITO BÁSICO	Carteira Nacional de Habilitação de nível profissional.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Condução de veículos automotores de acordo com a legislação, as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.		

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS	PADRÃO	III
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	Carteira Nacional de Habilitação e capacitação para operar Trator de esteira, moto-niveladora, escavo-carregador, retroescavadeira		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Operação de máquinas e equipamentos, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	PEDREIRO	PADRÃO	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e reforma predial, instalação de redes elétricas e hidráulicas, de máquinas, equipamentos, aparelhos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	SERVENTE	PADRÃO	I
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e limpeza predial, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	SOLDADOR	PADRÃO	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL	PADRÃO	I
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e reforma predial, instalação de redes elétricas e hidráulicas, de máquinas, equipamentos, aparelhos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	VIGIA	PADRÃO	I
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de vigilância, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

ANEXO III

TABELA 1
ESTRUTURA DOS CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CARGOS	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Artífice - Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Mecânica, Gari, Servente, Trabalhador Braçal, Vigia.	A, B, C, D, E, F	I	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Borracheiro, Carpinteiro, Cozinheiro, Encanador, Mecânico, Merendeira, Pedreiro, Soldador.	A, B, C, D, E, F	II	Ens. Fund. Incompleto C/ HABILIDADE PROFISSIONAL ESPECÍFICA

CARGOS	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Agente Administrativo, Eletricista, Inseminador Artificial, Inspetor de Alunos, Monitor de Informática, Motorista, Operador de Máquinas.	A, B, C, D, E, F	III	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Assistente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), Recepcionista, Secretário de Escola, Técnico de Apoio Social.	A, B, C, D, E, F	IV	ENSINO MÉDIO

CARGOS	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Desenhista/Projetista, Assistente Esportivo, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico de Gesso Ortopédico, Técnico em Contabilidade, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Radiologia, Topógrafo	A, B, C, D, E, F	V	ENSINO MÉDIO COM REGISTRO DE PROFISSÃO REGULAMENTADA

Fiscal Ambiental, Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos.			ENSINO MÉDIO

CARGOS	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Administrador, Analista de Comunicação Social, Arquiteto, Auditor de Controle Interno I, Auditor de Controle Interno II, Auditor de Controle Interno III, Auditor de Controle Interno IV, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Elétrico, Geólogo, Médico Veterinário, Procurador Municipal, Tecnólogo da Construção Civil, Zootecnista.	A, B, C, D, E, F	VI	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE EXIGIDO POR LEI

CARGOS SAÚDE E BEM ESTAR - SBE	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Médico, Médico Cardiologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra.	A, B, C, D, E, F	VII-1	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE EXIGIDO POR LEI
Assistente Social, Biomédico, Bioquímico, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo.		VII-2	

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2.010

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

ANEXO III

TABELA 2-A
CARGOS QUADRO GERAL DE PESSOAL
TABELA FINANCEIRA

REFERENCIA		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
PADRÃO	I	499,30	514,28	529,71	545,60	561,97	578,83	596,19	614,08	632,50	651,47	671,02	691,15	711,88	733,24	755,24	777,89	801,23	825,27
	II	542,74	559,02	575,79	593,07	610,86	629,18	648,06	667,50	687,53	708,15	729,40	751,28	773,82	797,03	820,94	845,57	870,94	897,07
	III	593,78	611,59	629,94	648,84	668,30	688,35	709,00	730,27	752,18	774,75	797,99	821,93	846,59	871,99	98,15	925,09	952,84	981,43
	IV	747,56	769,99	793,09	816,88	841,39	866,63	892,63	919,40	946,99	975,40	1.004,66	1.034,80	1.065,84	1.097,82	1.130,75	1.164,67	1.199,61	1.235,60
	V	897,06	923,97	951,69	980,24	1.009,65	1.039,94	1.071,14	1.103,27	1.136,37	1.170,46	1.205,57	1.241,74	1.278,99	1.317,36	1.356,88	1.397,59	1.439,52	1.482,70
	VI	2.096,75	**2.159,65**	**2.224,44**	2.291,18	2.359,91	2.430,71	2.503,63	2.578,74	2.656,10	2.735,78	2.817,86	2.902,39	2.989,46	3.079,15	3.171,52	3.266,67	3.364,67	3.465,61

ANEXO III

TABELA 2-B
TABELA 1 – CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL SAÚDE E BEM ESTAR – SBE
TABELA FINANCEIRA

REFERENCIA		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
PADRÃO VII	MÉDICO E ESPECIALIDADES VII-1	4.000,00	4.080,00	4.162,00	4.245,00	4.330,00	4.417,00	4.505,00	4.595,00	4.687,00	4.781,00	4.877,00	4.975,00	5.074,00	5.175,00	5.278,00	5.383,00	5491,00	5601,00
	DEMAIS CARGOS VII-2	2.096,75	2.159,65	2.224,44	2.291,18	2.359,91	2.430,71	2.503,63	2.578,74	2.656,10	2.735,78	2.817,86	2.902,39	2.989,46	3.079,15	3.171,52	3.266,67	3.364,67	3.465,61

ANEXO IV

TABELA 1
GRUPO OCUPACIONAL I
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS.

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Nível superior ou capacidade pública e notória	10
DAS-2	PRESIDENTE DA FUNDESC	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Nível superior e inscrição na OAB/MS	01
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	Nível superior (Administração, Ciências Contábeis, Direito)	01
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Nível superior ou capacidade pública e notória	15
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	Nível Superior na área de Educação	01
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	Nível Superior em qualquer área	04
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01

ANEXO IV

TABELA 2
GRUPO OCUPACIONAL I
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
TABELA FINANCEIRA

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO-BASE	Verba de Representação	TOTAL

DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	-	-
DAS-2	PRESIDENTE DA FUNDESC	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	-	-
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	-	-
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	R$ 1.450,00	80%	R$ 2.610,00
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	R$ 1.450,00	80%	R$ 2.610,00
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R$ 1.450,00	50%	R$ 2.175,00
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	R$ 1.450,00	50%	R$ 2.175,00
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	R$ 1.194,00	50%	R$ 1.791,00
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	R$ 540,00	20%	R$ 648,00
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	R$ 540,00	20%	R$ 648,00

ANEXO IV

TABELA 3
GRUPO OCUPACIONAL II
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS.

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL
DAI-1	ASSESSOR DE GABINETE	Nível superior ou capacidade pública e notória	08
DAI-2	ASSESSOR JURÍDICO	Nível superior e inscrição na OAB/MS	04
DAI-3	ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO	Nível superior ou capacidade pública e notória	09
DAI-4	CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	Nível superior ou capacidade pública e notória	15
DAI-5	COORDENADOR MUNICIPAL	Nível superior ou capacidade pública e notória	12
DAI-6	SECRETÁRIO DE GABINETE I	Nível superior ou capacidade pública e notória	10
DAI-7	SECRETÁRIO DE GABINETE II	Nível superior ou capacidade pública e notória	18
DAI-8	SECRETÁRIO DE GABINETE III	Nível superior ou capacidade pública e notória	20
DAI-9	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	Nível superior ou capacidade pública e notória	40
DAI-10	ASSISTENTE DE GABINETE	Nível superior ou capacidade pública e notória	10
DAI-11	AUXILIAR DE GABINETE	Nível superior ou capacidade pública e notória	125

ANEXO IV

TABELA 4
GRUPO OCUPACIONAL II
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI
TABELA FINANCEIRA

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO-BASE	Verba de Representação	TOTAL
DAI-1	ASSESSOR DE GABINETE	R$ 1.450,00	30%	R$ 1.885,00
DAI-2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 1.450,00	30%	R$ 1.885,00

DAI-3	ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO	R$ 1.450, 00	30%	R$ 1.885,00
DAI-4	COORDENADOR MUNICIPAL	R$ 1.450, 00	30%	R$ 1.885,00
DAÍ-5	CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	R$ 1.194,00	30%	R$ 1.552,20
DAI-6	SECRETÁRIO DE GABINETE I	R$ 1.194,00	30%	R$ 1.552,20
DAI-7	SECRETÁRIO DE GABINETE II	R$ 810,00	30%	R$ 1.053,00
DAI-8	SECRETÁRIO DE GABINETE III	R$ 680,00	20%	R$ 816,00
DAI-9	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	R$ 540,00	20%	R$ 648,00
DAI-10	ASSISTENTE DE GABINETE	R$ 500,00	15%	R$ 575,00
DAI-11	AUXILIAR DE GABINETE	R$ 460,00	10%	R$ 506,00

ANEXO IV

TABELA 5
GRUPO OCUPACIONAL III
FUNÇÕES GRATIFICADAS
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES.

SÍMBOLO	CARGO	TOTAL
FG-1	FUNÇÃO GRATIFICADA	15
FG-2		15
FG-3		15
FG-4		15
FG-5		15
FG-6	ENCARREGADO DE CONTROLE INTERNO	05

ANEXO IV

TABELA 6
GRUPO OCUPACIONAL III
FUNÇÕES GRATIFICADAS
TABELA FINANCEIRA

SÍMBOLO	VALOR
FG-1	R$ 250,00
FG-2	R$ 300,00
FG-3	R$ 350,00
FG-4	R$ 400,00
FG-5	R$ 500,00
FG-6	R$ 600,00

ANEXO IV

TABELA 7
GRUPO OCUPACIONAL IV
AUDITORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AUDS

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS.

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL
AUDS-1	MÉDICO AUDITOR	Nível superior e inscrição no CRM/MS	01
AUDS-2	ENFERMEIRO AUDITOR	Nível superior e inscrição no COREN/MS	01
AUDS-3	CIRURGIÃO DENTISTA AUDITOR	Nível superior e inscrição no CRO/MS	01
AUDS-4	ASSESSOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
AUDS-5	ASSISTENTE AUDITOR	Nível médio	03

ANEXO IV

TABELA 8
GRUPO OCUPACIONAL IV
AUDITORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AUDS
TABELA FINANCEIRA

SÍMBOLO	CARGO	VALOR	JORNADA
AUDS-1	MÉDICO AUDITOR	R$ 2.660,00	20h
AUDS-2	ENFERMEIRO AUDITOR	R$ 2.660,00	20h
AUDS-3	CIRURGIÃO DENTISTA AUDITOR	R$ 2.660,00	20h
AUDS-4	ASSESSOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	R$ 1.200,00	40h
AUDS-5	ASSISTENTE AUDITOR	R$980,00	40h

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8AC790EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2010	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.978.390,00	30.978.390,00	4.235.699,03	13,67	21.845.561,27	70,52	9.132.828,73
RECEITAS CORRENTES	29.843.390,00	29.843.390,00	3.989.849,03	13,37	19.989.829,58	66,98	9.853.560,42
RECEITA TRIBUTARIA	1.746.000,00	1.746.000,00	150.481,24	8,62	1.228.016,63	70,33	517.983,37
Impostos	1.626.000,00	1.626.000,00	147.773,24	9,09	1.155.667,96	71,07	470.332,04
Taxas	120.000,00	120.000,00	2.708,00	2,26	72.348,67	60,29	47.651,33

Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	598.000,00	598.000,00	45.980,00	7,69	230.188,75	38,49	367.811,25
Contribuicoes Sociais	598.000,00	598.000,00	45.980,00	7,69	230.188,75	38,49	367.811,25
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	160.000,00	26.728,62	16,71	158.339,73	98,96	1.660,27
Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	1.450,00	48,33	6.850,00	228,33	-3.850,00
Receitas de Valores Mobiliários	107.000,00	107.000,00	25.278,62	23,62	150.600,66	140,75	-43.600,66
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	889,07	1,78	49.110,93
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	16.438,85	46,97	18.561,15
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	16.438,85	46,97	18.561,15
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.046.195,00	27.046.195,00	3.719.615,46	13,75	18.124.303,11	67,01	8.921.891,89
Transferências Intergovernamentais	26.346.195,00	26.346.195,00	3.623.801,13	13,75	17.126.031,02	65,00	9.220.163,98
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00	95.814,33	13,69	998.272,09	142,61	-298.272,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.195,00	258.195,00	47.043,71	18,22	232.542,51	90,06	25.652,49
Multas e Juros de Mora	22.000,00	22.000,00	8.637,71	39,26	39.516,84	179,62	-17.516,84
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	11.179,72	223,59	22.605,14	452,10	-17.605,14
Receita da Dívida Ativa	81.195,00	81.195,00	13.847,30	17,05	77.421,65	95,35	3.773,35
Receitas Correntes Diversas	150.000,00	150.000,00	13.378,98	8,92	92.998,88	62,00	57.001,12
RECEITAS DE CAPITAL	1.135.000,00	1.135.000,00	245.850,00	21,66	1.855.731,69	163,50	-720.731,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.135.000,00	1.135.000,00	245.850,00	21,66	1.855.731,69	163,50	-720.731,69
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	75.800,00	0,00	-75.800,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.135.000,00	1.135.000,00	245.850,00	21,66	1.779.931,69	156,82	-644.931,69
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Receita de Contribuições	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.478.390,00	31.478.390,00	4.235.699,03	13,46	21.845.561,27	69,40	9.632.828,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.478.390,00	31.478.390,00	4.235.699,03	13,46	21.845.561,27	69,40	9.632.828,73
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.478.390,00	31.478.390,00	4.235.699,03	13,46	21.845.561,27		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A OUT 2010	BIMESTRE	JAN A OUT 2010 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	25.972.695,00	3.090.167,37	29.062.862,37	743.519,37	25.220.995,68	3.602.925,66	19.630.715,47	0,00	67,55	9.432.146,90
DESPESAS CORRENTES	21.557.119,00	1.842.331,74	23.399.450,74	602.412,87	21.325.859,06	3.139.208,96	16.732.556,52	0,00	71,51	6.666.894,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.462.950,00	7.944,32	13.470.894,32	325.201,34	12.358.367,79	1.942.433,76	9.939.675,42	0,00	73,79	3.531.218,90
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	8.094.169,00	1.834.387,42	9.928.556,42	277.211,53	8.967.491,27	1.196.775,20	6.792.881,10	0,00	68,42	3.135.675,32

CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	4.150.576,00	1.490.835,63	5.641.411,63	141.106,50	3.895.136,62	463.716,70	2.898.158,95	0,00	51,37	2.743.252,68
INVESTIMENTOS	3.970.576,00	1.360.935,63	5.331.511,63	76.906,50	3.585.236,62	406.017,78	2.644.281,70	0,00	49,60	2.687.229,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	129.900,00	309.900,00	64.200,00	309.900,00	57.698,92	253.877,25	0,00	81,92	56.022,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	-38.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RESERVA DO RPPS	205.000,00	-205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	25.972.695,00	3.090.167,37	29.062.862,37	743.519,37	25.220.995,68	3.602.925,66	19.630.715,47	0,00	67,55	9.432.146,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	25.972.695,00	3.090.167,37	29.062.862,37	743.519,37	25.220.995,68	3.602.925,66	19.630.715,47	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							2.214.845,80			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	25.972.695,00	3.090.167,37	29.062.862,37	743.519,37	25.220.995,68	3.602.925,66	21.845.561,27	0,00		

Publicado por:
Fernando de ávila
Código Identificador:FE3FA230

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c") R$ 1										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.972.695,00	29.062.862,37	743.519,37	25.220.995,68	3.602.925,66	19.630.715,47	0,00	100,00	67,55	9.432.146,90
Legislativa	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	641.221,18	0,00	487.311,87	0,00	2,48	30,08	1.132.688,13
Ação Legislativa	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	641.221,18	0,00	487.311,87	0,00	2,48	30,08	1.132.688,13
Essencial à Justiça	300.000,00	175.000,00	0,00	43.256,07	0,00	43.256,07	0,00	0,22	24,72	131.743,93
Representação Judicial e Extrajudicial	300.000,00	175.000,00	0,00	43.256,07	0,00	43.256,07	0,00	0,22	24,72	131.743,93
Administração	3.700.000,00	4.497.020,00	111.277,62	4.384.487,71	501.777,64	2.946.126,60	0,00	15,01	65,51	1.550.893,40
Administração Geral	3.600.000,00	4.497.020,00	111.277,62	4.384.487,71	501.777,64	2.946.126,60	0,00	15,01	65,51	1.550.893,40
Controle Interno	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.175.955,00	1.952.355,00	25.261,86	1.561.490,40	217.200,68	1.144.474,57	0,00	5,83	58,62	807.880,43
Assistência ao Idoso	40.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.755,00	228.655,00	7.369,20	200.760,85	30.740,83	130.982,66	0,00	0,67	57,28	97.672,34
Assistência Comunitária	1.927.200,00	1.716.700,00	17.892,66	1.360.729,55	186.459,85	1.013.491,91	0,00	5,16	59,04	703.208,09
Previdência Social	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.688.740,00	6.729.970,37	184.841,85	6.570.778,80	1.017.137,56	5.431.964,67	0,00	27,67	80,71	1.298.005,70
Atenção Básica	5.629.500,00	6.669.807,17	185.662,57	6.531.048,76	1.014.793,80	5.393.618,79	0,00	27,48	80,87	1.276.188,38
Vigilância Sanitária	12.240,00	4.338,58	1.258,46	3.205,42	1.258,46	3.205,42	0,00	0,02	73,88	1.133,16
Vigilância Epidemiológica	47.000,00	55.824,62	-2.079,18	36.524,62	1.085,30	35.140,46	0,00	0,18	62,95	20.684,16
Educação	6.700.000,00	7.425.059,85	288.228,50	6.701.032,74	1.085.775,70	5.369.070,58	0,00	27,35	72,31	2.055.989,27
Ensino Fundamental	5.870.000,00	6.585.159,85	292.728,50	6.111.132,74	999.407,19	4.928.551,00	0,00	25,11	74,84	1.656.608,85
Ensino Superior	0,00	94.900,00	0,00	85.400,00	16.100,00	69.300,00	0,00	0,35	73,02	25.600,00
Educação Infantil	800.000,00	745.000,00	-4.500,00	504.500,00	70.268,51	371.219,58	0,00	1,89	49,83	373.780,42
Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	55.000,00	41.069,00	2.000,00	39.935,00	2.000,00	24.635,00	0,00	0,13	59,98	16.434,00
Difusão Cultural	55.000,00	41.069,00	2.000,00	39.935,00	2.000,00	24.635,00	0,00	0,13	59,98	16.434,00
Urbanismo	3.603.000,00	5.120.605,52	44.646,54	3.863.744,26	617.716,40	3.015.633,44	0,00	15,36	58,89	2.104.972,08
Administração Geral	2.438.000,00	2.532.305,52	27.430,94	2.472.356,70	363.936,36	1.915.106,35	0,00	9,76	75,63	617.199,17
Infra-Estrutura Urbana	450.000,00	1.760.190,00	0,00	603.267,75	0,00	414.734,04	0,00	2,11	23,56	1.345.455,96
Serviços Urbanos	715.000,00	828.110,00	17.215,60	788.119,81	253.780,04	685.793,05	0,00	3,49	82,81	142.316,95
Saneamento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	413.000,00	362.050,00	15.000,00	323.053,25	22.582,68	266.213,30	0,00	1,36	73,53	95.836,70
Preservação e Conservação Ambiental	413.000,00	362.050,00	15.000,00	323.053,25	22.582,68	266.213,30	0,00	1,36	73,53	95.836,70
Energia	400.000,00	381.161,48	0,00	356.065,33	17.291,03	323.875,60	0,00	1,65	84,97	57.285,88
Conservação de Energia	400.000,00	381.161,48	0,00	356.065,33	17.291,03	323.875,60	0,00	1,65	84,97	57.285,88
Desporto e Lazer	77.000,00	168.671,15	63,00	168.030,94	22.300,90	98.749,98	0,00	0,50	58,55	69.921,17
Desporto Comunitário	77.000,00	168.671,15	63,00	168.030,94	22.300,90	98.749,98	0,00	0,50	58,55	69.921,17
Encargos Especiais	430.000,00	567.900,00	72.200,00	567.900,00	99.143,07	479.403,79	0,00	2,44	84,42	88.496,21
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	309.900,00	64.200,00	309.900,00	57.698,92	253.877,25	0,00	1,29	81,92	56.022,75

Transferências	250.000,00	258.000,00	8.000,00	258.000,00	41.444,15	225.526,54	0,00	1,15	87,41	32.473,46
Reserva de Contingência	60.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
TOTAL(III)=(I+II)	25.972.695,00	29.062.862,37	743.519,37	25.220.995,68	3.602.925,66	19.630.715,47	0,00	100,00	67,55	9.432.146,90

Publicado por:
Fernando de ávila
Código Identificador:FB600F71

